



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa e Proteção dos Animais”, com o objetivo de promover debates, articulações e propostas legislativas voltadas à defesa, ao bem-estar e à proteção dos animais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em Defesa e Proteção dos Animais”, com o objetivo de promover debates, articulações e propostas legislativas voltadas à defesa, ao bem-estar e à proteção dos animais, bem como:

I – propor políticas públicas que assegurem o bem-estar animal, promovendo a posse responsável e o combate aos maus-tratos e ao abandono;

II – acompanhar a implementação das políticas públicas municipais de proteção animal e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a essa finalidade;

III – incentivar campanhas de conscientização sobre a causa animal, incluindo ações de vacinação, castração, adoção responsável e combate aos maus-tratos contra os animais;

IV – estimular parcerias entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, protetores independentes e instituições de ensino e pesquisa, visando ao aprimoramento das medidas de proteção animal;

V – fomentar a criação e o aprimoramento de legislação municipal relacionada à causa animal, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Araraquara e demais normas pertinentes; e

VI – promover audiências públicas, seminários e eventos para debater temas voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois), admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

PROTÓCOLO 1760/2025 - 19/02/2025 14:50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de fevereiro de 2025.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 1760/2025 - 19/02/2025 14:50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar em Defesa e Proteção dos Animais no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara é uma iniciativa essencial para fortalecer a articulação legislativa e a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, à posse responsável e ao combate aos maus-tratos e ao abandono.

Nos últimos anos, a causa animal tem ganhado relevância na sociedade e exige um olhar atento do Poder Público. O crescimento da população de animais em situação de rua, os casos recorrentes de violência e negligência, e a necessidade de ampliação de políticas de castração, adoção e conscientização demandam uma atuação integrada entre os poderes Legislativo, Executivo e a sociedade civil.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que é dever do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente, incluindo a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Da mesma forma, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) tipifica maus-tratos como crime, reforçando a necessidade de ações concretas para garantir a proteção animal.

No município de Araraquara, já há políticas importantes nessa área, como campanhas de vacinação e castração, mas é imprescindível ampliar os esforços para fortalecer essas iniciativas e garantir sua continuidade. A criação da Frente Parlamentar permitirá que o Legislativo atue de forma mais estratégica, promovendo debates, fiscalizando ações do Executivo e incentivando parcerias com organizações de proteção animal, universidades e especialistas da área.

Além disso, a Frente Parlamentar poderá contribuir significativamente para o aprimoramento da legislação municipal, garantindo que a cidade de Araraquara avance em políticas de respeito e cuidado com os animais. A sociedade cobra dos representantes políticos uma postura ativa na defesa da causa animal, e este projeto responde a essa demanda de forma estruturada e eficaz.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na proteção e defesa dos direitos dos animais em nosso município.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de fevereiro de 2025.

FILIPA BRUNELLI

PROTÓCOLO 1760/2025 - 19/02/2025 14:50